



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 754/2012,
de 21 de dezembro de 2012.**

DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE PROJETO NÃO CONTEMPLADO NO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA, PARA O PERÍODO DE 2010 A 2013 – LEI COMPLEMENTAR Nº 309/2009, BEM COMO NO PROGRAMA DE REALIZAÇÕES - ANEXO I DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO EXERCÍCIO DE 2012 - LEI COMPLEMENTAR Nº 371/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O Prefeito Municipal de Paulistânia, Estado de São Paulo, **DR. HÉLIO JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual deste Município de Paulistânia para o período de 2010 a 2013 – Lei Complementar nº 309/2009 de 03 de julho de 2009, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012 – Lei Complementar nº 371/2011, de 10 de junho de 2011, os projetos abaixo relacionados:

1) PLANO PLURIANUAL

**A) CÓDIGO DO PROGRAMA: 02.05.00 – URBANISMO
UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.05.01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
AÇÃO/PROJETO: 1.057 – CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES NO BAIRRO LIMOEIRO.**

2) AÇÃO/PROJETO: 1.058 – DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA PARA ABERTURA DE RUAS.

**B) DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
07 – OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
07-19 – CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES NO BAIRRO LIMOEIRO.
07-20 – DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA PARA ABERTURA DE RUAS.**

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.
Paulistânia, 21 de dezembro de 2012.

**DR. HÉLIO JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL**